



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 2 6 2 9 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ACRESCENTA OS INCISOS V E VI AO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 12396, DE 29 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARILIA (ZONA AZUL), ESTABELECIDO QUE SÃO ISENTOS DO PAGAMENTO DA TARIFA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS, QUANDO ESTACIONADOS NAS VAGAS A ELAS RESERVADAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 201489/18,

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos V e VI ao artigo 5º do Decreto nº 12396, de 29 de junho de 2018, com as seguintes redações:

“Art. 5º. ...

...

- V - pertencentes a pessoas com deficiência, quando estacionados nas vagas a elas reservadas;
- VI - pertencentes a idosos, quando estacionados nas vagas a eles reservadas.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 12 de fevereiro de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Responsável pelo expediente da
Procuradoria Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 12 de fevereiro de 2019.